



# SINPOSPETRO BH

Informativo

MAIO/2025

Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lava-rápido e Troca de Óleo de Belo Horizonte e Região



## QUEM QUER LEVAR SUJEIRA E CONTAMINAÇÃO PRA CASA ?

O Ministério Público do Trabalho (MPT) entrou com ação anulatória de cláusula de nossa Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) na qual os patrões obrigam frentistas levarem uniformes sujos para lavar em casa.

O SINPOSPETRO-BH concorda plenamente para livrar as famílias dos trabalhadores a não se contaminarem com agentes nocivos à saúde, como o benzeno que provoca câncer e problemas irreversíveis.

Demonstramos a pressão exercida pelos patrões para atacar direitos dos trabalhadores, pouco se incomodando com a tragédia que vivem os frentistas e seus familiares para sobreviverem. **PÁGINA 4**

TABELA SALARIAL DATA BASE NOVEMBRO 2024	
REAJUSTE 6,831%	
FRENTISTA	
PISO SALARIAL	R\$ 1.646,00
30% PERICULOSIDADE	R\$ 493,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.139,80</b>
HORA EXTRA 60%	R\$ 15,57
HORA EXTRA 100%	R\$ 19,46
FRENTISTA CAIXA	
PISO SALARIAL	R\$ 1.646,00
30% PERICULOSIDADE	R\$ 493,80
ADICIONAL CAIXA	R\$ 213,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.353,78</b>
HORA EXTRA 60%	R\$ 17,12
HORA EXTRA 100%	R\$ 21,40
FRENTISTA NOTURNO	
PISO SALARIAL	R\$ 1.646,00
30% PERICULOSIDADE	R\$ 493,80
ADICIONAL NOTURNO	R\$ 427,96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.567,76</b>
HORA EXTRA 60%	R\$ 18,69
HORA EXTRA 100%	R\$ 23,36
FRENTISTA CAIXA NOTURNO	
PISO SALARIAL	R\$ 1.646,00
30% PERICULOSIDADE	R\$ 493,80
ADICIONAL NOTURNO	R\$ 427,96
ADICIONAL CAIXA	R\$ 213,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.781,74</b>
HORA EXTRA 60%	R\$ 20,24
HORA EXTRA 100%	R\$ 25,30
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS	
PLR TOTAL	R\$ 630,00
1ª PARCELA FOLHA DE FEVEREIRO/2025	R\$ 210,00
2ª PARCELA FOLHA DE MARÇO/2025	R\$ 210,00
3ª PARCELA FOLHA DE ABRIL/2025	R\$ 210,00
DIFERENÇAS SALARIAIS NAS FOLHAS DE MAIO/JUNHO E JULHO/2025	
<b>CESTA BÁSICA</b>	<b>R\$ 230,00</b>

## FIQUE DE OLHO NA TABELA E CONFIRA SUA REMUNERAÇÃO

## MOBILIZAÇÃO PELA SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO

O presidente do SINPOSPETRO-BH, Possidônio Valença, participou de reunião, ainda em março, em que foi discutida a regulamentação dos ambientes de trabalho em razão dos graves riscos do benzeno à saúde dos trabalhadores.

Participaram desta reunião “bancadas” do governo, dos trabalhadores e dos empregadores num esforço para que a regulamentação proteja com rigor a saúde dos trabalhadores que manipulam produtos, que têm na sua composição, a presença de benzeno, comprovadamente fator de contaminação do sangue e cancerígeno.

Neste informativo, registramos várias questões de saúde dos frentistas, marcamos nossa participação no evento do “28 de março - Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho”.



## VEJA A LUTA PARA CONSEGUIR A APOSENTADORIA ESPECIAL

PÁGINA 2

# PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ATUALIZA NR-1 MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS PSICOSSOCIAIS

Os fatores psicossociais relacionados ao trabalho passam a ser incluídos no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) a partir de 25 de maio/2025, exigindo maiores cuidados e controle de empresas nas condições ocupacionais.

Através da Portaria MTE 1.419/2024, de 27 de agosto do ano passado, foi atualizada a Norma Regulamentadora NR-1, que traz as diretrizes para garantir a saúde do trabalhador no ambiente de trabalho.

A principal alteração da inclusão dos riscos psicossociais deve abranger fatores como estresse, assédio, sobrecarga de trabalho e ambientes de trabalho tóxicos.

Devemos ficar atentos a todos estes fatores que levam ao adoecimento físico e mental, sobretudo em atividades onde há sobrecarga de tarefas e cobranças excessivas; imposição de dobras nas escalas com jornadas abusivas; assédio moral/sexual e discriminação; exposição e insegurança; dentre outros.

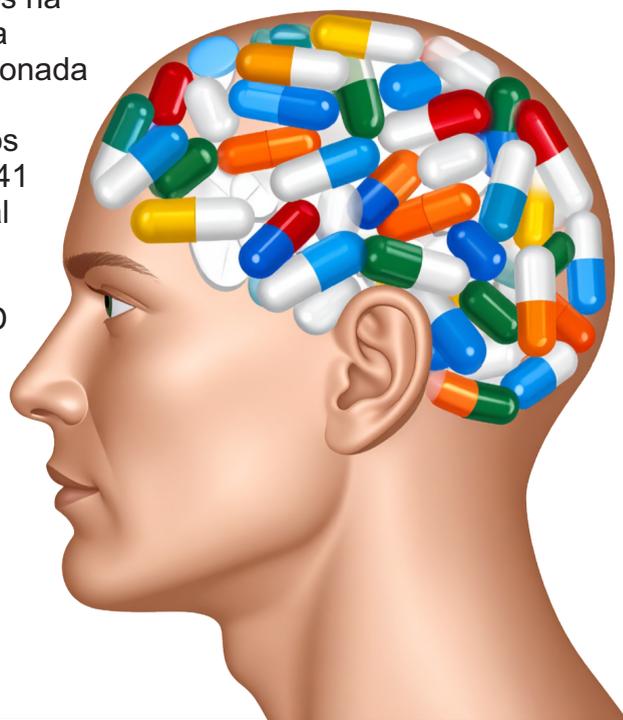
## ESTATÍSTICAS DE DOENÇAS OCUPACIONAIS

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) publicaram trabalho em 2022 onde constataram que em todo o mundo são perdidos anualmente 12 bilhões de dias de trabalho a um custo de um trilhão de dólares na economia global em razão da perda de produtividade ocasionada pela depressão e ansiedade.

No Brasil, no mesmo ano os “transtorno ansiosos” (CID-F41) representaram 3,78% do total de adoecimentos, perdendo apenas para dor lombar (CID M54) e lesões do ombro (CID M75). Os “Episódios Depressivos” (CID F32) com reações de estresse grave e transtornos de adaptação (CID F43) representaram 2,32%.

Em 2023, o INSS registrou 289 mil benefícios por incapacidade relacionados a transtornos

mentais, como depressão e ansiedade — um aumento de 38% em comparação com 2022. Esses números, porém, refletem apenas parte da realidade, já que não incluem afastamentos curtos (inferiores a 15 dias), cujos custos recaem diretamente sobre as empresas.



## CONDIÇÕES QUE GARANTEM A APOSENTADORIA ESPECIAL

A aposentadoria especial exige o trabalho em condições especiais, ou seja, atividade exercida exposta à insalubridade, periculosidade e penosidade ou associação de agentes nocivos.

Com as mudanças impostas na reforma da Previdência, (Emenda Constitucional nº 103, de 13/set/2019) para ser enquadrado em aposentadoria especial o trabalhador além de cumprir carência e comprovar a exposição aos agentes nocivos, precisa ter a idade mínima conforme o tempo de contribuição submetidos aos agentes nocivos, de 15, 20 ou 25 anos

Os segurados que não tinham todos os requisitos alcançados antes da data da reforma (13/11/2019) não precisam atender ao requisito da idade mínima. Mas, devem contribuir por 180 meses para cumprir a



carência e precisam ficar atentos ao modelo de transição, que é baseado no requisito de pontuação mínima (Somatório de idade, tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição): 66 pontos (para 15 anos), 76 pontos (para 20 anos) e de 86 pontos (para 25 anos).

Para comprovação do direito à aposentadoria é necessária apresentação a CTPS (Carteira de Trabalho e

Previdência Social), PPP, LTCAT ou antigos formulários, a exemplo de DIRBEN, DSS 8030, dentre outros, além dos documentos pessoais.

Em se tratando de empresas falidas ou com atividades encerradas que não forneceram o PPP, é possível obter o documento ou comprovar a exposição aos agentes nocivos mediante perícia através da justiça do trabalho.

# ABUSO PATRONAL ATROPELA A LEGISLAÇÃO E ESCANCARA ASSÉDIO SOBRE OS FRENTISTAS

Trabalhadores são obrigados a exercer todo tipo de tarefa, sem qualquer remuneração adicional



É cada vez mais frequente o número de denúncias e flagrantes registrados pelo SINPOSPETRO BH sobre desvios e acúmulos de funções a que os frentistas estão obrigados pelos patrões.

Os postos de gasolina abusam do seu poder de mando e submetem os trabalhadores a todo tipo de tarefa não condizentes com o termo contratual. Apesar de contratados para realizar abastecimentos e tarefas relacionadas a este processo, tornou-se comum o patronal exigir que os frentistas façam funções muito além, com agravante de não receberem a devida remuneração ou minimamente os EPI's adequados para essas tarefas, a qual caracterizam acúmulo e desvio de função.

A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da Categoria, prevê o direito do trabalhador, principalmente em situações de substituições, de receber a diferença entre o seu salário e o do substituído. Quando o frentista, por exemplo, substituiu o Chefe de Pista, ou o Gerente, este faz jus a diferença entre a sua remuneração e a desses cargos. Do contrário, a empresa está enriquecendo ilícitamente, pois há desequilíbrio contratual.

Apesar dessa regra normativa, a maioria das empresas abusam dos frentistas, colocando-os para **realizarem descarga de combustível, análise de combustível, medição de tanque** (tarefas que restritamente devem ser realizadas pelos Gerentes e/ou chefes de pista, face ao treinamento e preparo destes, bem como a devida remuneração a qual recebem para esta finalidade).

Os abusos patronais não se restringem a isso. As empresas obrigam seus funcionários a **limparam boca de tanque, redes de esgoto, valas de trocas de óleos, manutenção pesada de vestiários e banheiros, tudo sem a devida remuneração e concessão dos EPI's necessários.**

Sabe-se que este tipo de tarefa é totalmente diferente do chamado "Manter o local de trabalho limpo e organizado". O patrão exige que o operário faça serviços de jardinagem, pinturas, limpezas de banheiros públicos (utilizados por clientes e moradores de rua), e dentro do contexto de "manter o local de trabalho limpo", não se aplica tais tarefas.

Vale registrar que tais exigências por parte do patrão é compulsória. A maioria dos trabalhadores que discorda ou manifesta que tais exercícios não estão no seu

contrato, sofre retaliações, são advertidos, e até mesmo demitidos.

As empresas sacrificam ainda mais os trabalhadores com a redução de funcionários e a não recontração, obrigando escalas exaustivas de trabalho.

Alertamos a cada trabalhador que a exigência de práticas extracontratuais, permite até mesmo o encerramento do termo contratual via rescisão indireta, além de outras penalidades ao patrão. Portanto, denuncie ao Sindicato toda e qualquer prática abusiva neste sentido. A "expressão manter o local de trabalho limpo e organizado", não significa o operário assumir outra função, ou ter que se submeter a tarefas de faxina pesada, manutenções a qual exige a contratação de trabalhador especializado.

Todo trabalho e função tem sua dignidade. O trabalhador não deve ceder a nenhum excesso ou abuso do poder de mando patronal. Portanto, diante da abusividade patronal em exigir tarefas não pactuadas no contrato, sem a devida contraprestação,

**DENUNCIE  
AO SINDICATO!**

# UNIFORME SUJO NÃO SE LAVA EM CASA

**O**s trabalhadores conhecem bem a artimanha dos patrões sempre que vamos negociar a renovação de nossa Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Apesar de nossa data-base em 1º de novembro, os patrões enrolam o mais que podem, deixam os trabalhadores passarem as festas de fim de ano com salários e 13º com valor defasado em um ano e acabam fechando sua proposta em fevereiro ou março, obrigando os frentistas viverem com valores de salários defasados cerca de 17 meses.

Além da enrolação, nas negociações os patrões atacam os direitos, tentam suprimir ou arrochar direitos, como a PLR. Numa dessas imposições para fechar a CCT, jogaram para os trabalhadores a incumbência de lavar seus próprios uniformes, apesar da resistência e não aceitação do Sindicato.

A cláusula que forçaram para este objetivo foi “cassada” da CCT, com “ação anulatória” movida pelo Ministério Público



**A obrigação de lavar uniformes é da empresa**

do Trabalho (MPT), proposta pelo Procurador do Trabalho, Dr. Bernardo Leôncio Moura Filho, com a qual o SINPOSPETRO-BH concorda plenamente, contrário à forma abusiva, de transferência da empresa para os trabalhadores da obrigação de fazerem a higienização de seus uniformes. Lembramos que “desde a famigerada reforma trabalhista, quando a lei reformista nº 13.467, de 13 de junho de 2017, entrou em vigência no dia 11/11/2017, a representação profissional vem enfrentando as maiores investidas sobre a Convenção Coletiva de Trabalho”.

empregador, em local apropriado e de forma a não interferir na saúde, higiene e segurança do trabalhador e sua família.

Lutamos pelas condições de segurança e saúde dos trabalhadores, que exercem atividade em contato com produtos nocivos à saúde, como o benzeno presente nos combustíveis, comprovadamente fator cancerígeno e jamais poderíamos concordar com uniforme fossem levados para contaminar os ambientes onde vivem nossos familiares, expondo a todos a severo risco à saúde.

## TRABALHADOR NÃO REIVINDICOU

Confirmamos no processo que o Sindicato “jamais lançou em pauta de reivindicações a proposta de transferência para os trabalhadores da obrigação de fazerem a higienização dos seus uniformes. Desde sempre entendemos que higiene deve ser feita pelo

## “NÃO HÁ LIMITE SEGURO PARA EXPOSIÇÃO AO BENZENO”

**O** SINPOSPETRO-BH, representado pelo seu presidente, Possidônio Valença, participou de uma reunião ampla, em 20 de março, na Secretaria de Inspeção do Trabalho – Coordenação-Geral de Normatização e Registro, em discussão fundamental para as práticas de saúde no trabalho.

Com a presença de “bancadas” do governo, dos trabalhadores, de empregadores, tivemos uma grande discussão sobre as implicações do benzeno e a necessidade de uma regulamentação rigorosa pela proteção à

saúde, tratando-se de um componente comprovadamente cancerígeno na composição dos combustíveis.

Vê-se tragicamente nas discussões, que patrões querem trocar o Valor de Referência Tecnológico (VRT) pelo Limite de Exposição Ocupacional (LEO), que implica no rebaixamento do nível de proteção e exime as empresas de se responsabilizarem por efeitos crônicos tardios (como câncer, leucemia, anemia) principalmente doenças do sangue.

As discussões entre as bancadas serão retomada no dia 5 de maio



### COMUNIQUE-SE COM O SINPOSPETRO BH

**SEDE DE BELO HORIZONTE** - Av. Afonso Pena, 748 – salas 401, 404 e 405 – Centro - Belo Horizonte-MG - CEP 30130-003 – Tel (31) 3212-5112 / 3271-2902

**SEDE REGIONAL DE SETE LAGOAS**

Rua D. Pedro Luiz, 210 – sala 208 – Ed. Liberal – Centro - Sete Lagoas-MG – Tel (31) 3771-3532

**SEDE REGIONAL DE DIVINÓPOLIS**

Av. 1º de junho, 420 – Sala 11 – Ed. Paulo VI – Centro - Divinópolis-MG – Tel (37) 3213-2699